



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N. 55/2024/TRE-RO.

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 55/2024/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. [0002230-16.2024.6.22.8000](#)

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA PRESENCIAL – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO) - Lei 14.133/2021

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE GERADOS PELO TRE-RO.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**, CNPJ 10.331.865/0001-94, com sede na Gleba Corumbiara, setor 12, lote 58/2E, CEP: 76.980-000, em Vilhena/RO, Telefone(s): (69) 3322-6752, E-mail(s): coleta.pazambiental@gmail.com / pazambientalvha@gmail.com, neste ato representada pelo senhor **ANTONIO MARCOS CARAMURU DOS SANTOS**, brasileiro, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 – LGPD e documentos apresentados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no Despacho n. 1214/2025(evento 1439909), de 19/11/2025, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/21)

1.1. O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I - Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO nº. 55/2024 (evento 1297988), contados a partir de 03/01/2026 a 02/01/2027;

II - Retificar a redação do item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato TRE-RO nº. 55/2024 (evento 1297988), que versa sobre reajuste do preço contratado, para constar como data de reajustamento do preço a data-base vinculada ao orçamento estimado, que passa a viger com a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

(Art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei n.14.133/2021)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC), constante do evento 1219511, datada de 21/08/2024.

[...]

III - Registrar o 1º reajuste sobre o valor do Contrato TRE-RO nº. 55/2024 (evento 1297988) no percentual de **5,22%** (cinco inteiros e vinte e dois centésimos cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - Acumulado, aferido no período de agosto de 2024 a julho de 2025(evento 1419916), com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de agosto de 2025 (considerando a data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação (evento 1219511), percentual esse que corresponde ao valor de **R\$ 141,12** (cento e quarenta e um reais e doze centavos).

1.2. O detalhamento, as justificativas para os objetos deste instrumento e a manifestação da Contratada, por meio da qual anuiu com a prorrogação supramencionada, constam nos eventos 1418982, 1419321, 1419916, 1419918 e nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo.

1.3. O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
(Art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente Termo Aditivo é no valor total de **R\$ 2.899,92** (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), que corresponde ao valor do impacto total do 1º reajuste mais a prorrogação do contrato registrados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme resumo a seguir:

Item	Atividade	Unidade	Quantidade mensual medida estimada	Valor unitário mensal agostado	IPCA inicial a julho	Valor total do reajuste sobre o contrato agos. a dez. 2025 (R\$)	Valor total do reajuste sobre o contrato jane. a dez. 2025 (R\$)	Valor mensal após o 1º reajuste (R\$)	Valor anual após o 1º reajuste (R\$)	Valor Total deste 1º Termo Aditivo (R\$)
1	Prestação de serviços de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde gerados pela Seção de Assistência Médico Odontológica – SAMEs do TRE-RO, abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.	Kg	20 Kg (aproximadamente 5 Kg semanal)	225,00	0,70	5,22 %	58,80	141,12	236,70	R\$ 2.899,92

Fonte: Contrato nº. 55/2024 (evento 1297988) e Informação n. 182/2025 - PRES/DG/SGP/COEDE/SAMES (evento 1419918) do Processo Administrativo supramencionado.

<u>Impacto orçamentário do reajuste em 2025 (Agosto a Dezembro)</u>		
Valor antes do reajuste (mensal)	Valor reajustado (mensal)	Impacto orçamentário para o exercício de 2025

R\$ 225,00	R\$ 236,76	R\$ 58,80
Impacto orçamentário do reajuste em 2026 (Janeiro a Dezembro)		
antes do reajuste (mensal)	Valor reajustado (mensal)	Impacto orçamentário para o exercício de 2026
R\$ 225,00	R\$ 236,76	R\$ 141,12

Fonte: Informação n. 182/2025 - PRES/DG/SGP/COEDE/SAMES (evento 1419918) do Processo Administrativo supramencionado.

2.1.1. O valor total do impacto deste 1º reajuste é de **R\$ 199,92** (cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), decorrente do valor do reajuste de agosto/2025 a dez/2025 (**R\$ 58,80**) mais valor do reajuste de janeiro/2026 a dez/2026 (**R\$ 141,12**).

2.1.2. Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.

2.1.3. As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante Nota de Empenho 2025NE000132(Reforço) de 24/11/2025 (evento 1443314), a ser reforçada, caso necessário.

2.1.4. O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 -Plenário), é de **R\$ 2.841,12** (R\$ 2.700,00 + R\$ 141,12).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

3.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL (Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com o fundamento no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 e na Cláusula Terceira do Contrato, item 3.1, do Contrato n. 55/2024/TRE-RO (prorrogação); nos arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e no item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato TRE-RO n. 55/2024 (reajuste); e nos arts. 91 e 104, I c/c 124, todos da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (alteração/inclusão de cláusulas).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (Artigo 94 da Lei 14.133/21)

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94, II, da Lei 14.133, de 2021](#) (no caso de contratação direta), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#), e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Assinado e datado digitalmente.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	ANTONIO MARCOS CARAMURU DOS SANTOS Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 55/2024/TRE-RO

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apóstila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apóstila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Art. 125 da Lei n. 14.133/21)
Contrato 55/2024 (assinado em 13/12/2024) – Volume IV do PA respectivo (evento 1297988), vigência de 12 meses, a contar de 02/01/2025 até 02/01/2026. Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.	R\$ 2.700,00	-
1º Termo Aditivo (assinado /11/2025 – Volume VII do PA respectivo (evento 1443314), com o seguinte objeto: 1. Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 03/01/2026 até 02/01/2027; 2. Retificar a redação sobre reajustamento do preço contratado constante da Cláusula Nona do Contrato TRE-RO nº. 55/2024, para constar a data-base		

<p>vinculada ao orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC;</p> <p>3. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 5,22% sobre o valor do Contrato n. 55/2024, correspondente ao valor total de R\$ 199,92, decorrente do valor do reajuste de agosto/2025 a dez/2025 (R\$ 58,80) mais valor do reajuste de janeiro/2026 a dez/2026 (R\$ 141,12).</p> <p>Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.</p>	<p>R\$ 2.899,92</p>	<p>-</p>
---	---------------------------------------	----------

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS CARAMURU DOS SANTOS**, Usuário **Externo**, em 26/11/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, Diretora Geral, em 05/12/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA**, Técnico Judiciário, em 05/12/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga**, Auxiliar Administrativo(a), em 05/12/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1443350** e o código CRC **E284B9E5**.